

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Ex.mo Senhor

Presidente do Município de Seia Lrg Dr António Borges Pires

6270-494 Seia

02/07/20/20

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DOTCN 1445/10 >> Proc; AAE-GU.12.00/3-10

29.JUN 2010

Data

ASSUNTO: PLANO DE PORMENOR DA JAGUNDA

Avaliação Ambiental Estratégica - Parecer sobre o "Relatório de Factores Críticos"

Req.: Câmara Municipal de Seia

GUARDA / Seia

Reportando-nos ao solicitado no V. ofício supra citado, para emissão de parecer à primeira fase da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Pormenor da Jagunda, em Seia, cumpre a esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), nos termos do disposto no nº3 do Artº5º do DL 232/2007, de 15 de Junho, enquanto entidade com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), informar o seguinte:

1. Estrutura

Genericamente, a estrutura apresentada responde ao que é pretendido, seguindo nomeadamente o disposto no "Guia de Boas práticas para a Avaliação Ambiental Estratégica" publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente (2007) e pelo "Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território", publicado pela DGOTDU (Novembro/2008), nomeadamente no seu ponto 6, fase A, e dá suporte à delimitação do âmbito e do alcance previstas no Art°5° do DL 232/2007, de 15 de Junho.

2. Apreciação Técnica

O objecto de Avaliação Ambiental incide sobre a proposta de PP da Jagunda, que se caracteriza por "...O desenvolvimento de uma área turística de grande dimensão associada à promoção de um campo de golfe, com valências de alojamento, restauração, desporto e lazer, tem vindo a ser apontada como um trunfo importante a acrescentar à oferta turística existente em torno da Serra da Estrela." O desenvolvimento deste programa base, resulta da identificação de um conjunto de aptidões existentes nesta área.

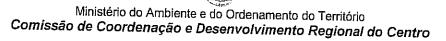
São ainda devidamente identificadas as Questões Estratégicas (QE) fundamentais do PP, a saber: (i) Promover o desenvolvimento económico e social; (ii) Promover um modelo de organização territorial e de ocupação turística que melhor salvaguarde a defesa dos valores ambientais; (iii) Valorização paisagística da área de intervenção; (iv) Melhorar as acessibilidades internas e externas.

Muito embora seja devidamente apresentado um Quadro de Referência Estratégico (QRE) e respectivos objectivos principais, que integra a generalidade dos instrumentos pertinentes



Rua Bernardim Ribeiro, 80 3000-069 Coimbra • Portugal Tel: 239 400 100 Fax: 239 400 115 www.ccdrc.pt geral@ccdrc.pt Linha de Atendimento ao Cidadão Telefone: 808 202 777 e-mail: cidadao@ccdrc.pt

Horário: 9.30 - 12.30 14.00 - 17.00



para o plano, face à sua natureza e localização, sugere-se, no entanto, o seu complemento com os seguintes instrumentos:

- "Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética 2008-2015" em substituição da "Estratégia Nacional para a Energia" uma vez que é mais objectivo e de mais directa aplicabilidade ao PP, porquanto define programas, medidas e metas, incluindo indicadores específicos a aplicar a edifícios residenciais e de serviços, edifícios de utilização geral, equipamentos dos edifícios e iluminação pública, entre outros;
- Plano Regional de Ordenamento Florestal da Beira Interior Norte (PROFBIN) para conjugação das directrizes deste plano sobre áreas turísticas;
- Plano Rodoviário Nacional 2000 (PRN2000) pela proximidade à EN17 e oportunidade de estudo de acessos viários à nova área turística.

A relação entre os Objectivos Estratégicos do PP (QE) e os Objectivos do Quadro de Referência Estratégico Ambiental (QRE) é feita de forma clara e concisa, sobre a forma de matrizes de convergência, apresentada em anexo, que permite, através da identificação das ligações fortes, reconhecer os instrumentos mais influentes na área em estudo.

A identificação dos (4) Factores Críticos para a Decisão (FCD) "Recursos Naturais; Qualidade Ambiental; Qualidade de Vida e Ordenamento do Território" é, minimamente, conseguida através duma matriz de convergência entre os QRE/QE e os FA, considerando-se que os mesmos são representativos das questões ambientais mais pertinentes para o PP em causa.

Em termos de critérios, objectivos de sustentabilidade e indicadores, referem-se alguns aspectos a ter em consideração no desenvolvimento do Relatório Ambiental:

- Relativamente aos indicadores, embora para alguns esteja subentendida a medida/métrica a utilizar na sua contabilização, parte deles carece de melhor explicitação e desagregação, de forma a permitir a avaliação das propostas do plano;
- Quanto ao "Ruído", os indicadores deveriam orientar-se também para medidas/meios de atenuação de ruído, fontes produtoras e receptores sensíveis atingidos;
- No que se refere ao indicador "Eficácia do tratamento de efluentes", considera-se que o mesmo deve ser mais específico, considerando nomeadamente a taxa de efluentes tratados e a taxa de reutilização de águas residuais tratadas;
- Relativamente aos "Resíduos", o indicador "quantidade de resíduos verdes encaminhados..." não nos parece suficientemente abrangente, pelo que deve ser acrescentado um outro que permita monitorizar a taxa de tratamento e reciclagem dos resíduos no global e não apenas os resíduos verdes;
- Sugere-se que no critério "Recursos Energéticos" seja acrescentado um objectivo de sustentabilidade, e respectivos indicadores, inerente à "Implementação de Técnicas de Construção Sustentável";
- Os indicadores "Condicionantes, Servidões e restrições de utilidade pública" e
 "Coerência e compatibilidade com os IGT", terão que ser necessariamente mais
 explícitos. Será conveniente, para a fase de monitorização, que seja
 identificado/concretizado o que vai ser analisado/medido (serão as áreas, as classes
 ou categorias de solos, as tipologias de áreas?), o que vai ser comparado, e com que
 métrica.

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Uma vez que o PP inclui solos condicionados por Reserva Agrícola Nacional (RAN), para a qual é apresentado um indicador sobre a sua afectação, embora não havendo informação sobre uma eventual reclassificação de solo, será adequado prever o envolvimento da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) como ERAE a consultar.

Será ainda útil, para a fase de monitorização, acrescentar a identificação das fontes de informação e respectivas entidades responsáveis para cada indicador.

Por fim, alerta-se para a existência de alguns lapsos, nomeadamente, na página 10 a referência às QE, que não se reportam ao PDM mas sim ao PP; na página 12 deve ser substituída a referência à CM de Vagos; e no quadro 5, o título deverá ser a relação entre os FCD e os instrumentos de referência estratégica (QRE) e não de "...ambiental".

3. Conclusões

A título conclusivo, considera-se que o presente Relatório de Factores Críticos da Avaliação Ambiental do PP da Jagunda reúne condições para prosseguir para a fase de elaboração do Relatório Ambiental, sugerindo-se, no entanto, numa óptica construtiva, que sejam tidas em consideração as sugestões e observações referidas na presente informação.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente

(Prof. Doutor Alfredo Marques)